



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20220258

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.698/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) MARCUS LEÃO COLARES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 207.297.402-00, residente na Rua castelo Branco n 32, e de outro lado a firma W3F VANZELER COMERCIO & SERVIÇOS - EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.769.041/0001-24, estabelecida à ROD BR 316, RUA DECOUVILLE, RUA PRINCIPAL, DECOUVILLE, Marituba-PA, CEP 67214-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WANESSA VANZELER DOS SANTOS, residente na , Marituba-PA, portador do(a) CPF 550.993.272-49, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010351	Agenda permanente Agenda permanente	UNIDADE	61,00	41,500	2.531,50
010357	Bloco de recado auto adesivo removíveis, mínimo de 100 folhas tamanho 38x50 mm c Bloco de recado auto adesivo removíveis, mínimo de 100 folhas tamanho 38x50 mm contendo 04 blocos	BLOCO	200,00	25,500	5.100,00
010367	Calculadora com 12 dígitos para mesa Calculadora com 12 dígitos para mesa	UNIDADE	35,00	39,800	1.393,00
010370	Clips especial 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-fer Clips especial 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 100und.	CAIXA	450,00	10,500	4.725,00
010376	Clips especial 4/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-fer Clips especial 4/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 50und.	CAIXA	450,00	11,250	5.062,50
010378	Clips especial 8/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-fer Clips especial 8/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 50und.	CAIXA	450,00	15,500	6.975,00
010383	Extrator de grampo niquelado tipo espátula, em aço i	UNIDADE	48,00	10,100	484,80

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



	noxiável ou metal cromado, Extrator de grampo niquelado tipo espátula, em aço inoxidável ou metal cromado, medindo 145 mm de comprimento x 17 mm de largura				
010392	Grampo para grampeador de madeira nº 106/8 Cx/5000 u Grampo para grampeador de madeira nº 106/8 Cx/5000 unid	15,00	27,990	419,85	
010401	Pasta AZ tamanho ofício, em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, medindo 190x Pasta AZ tamanho ofício, em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, medindo 190x280mm, com 01 argola e visor, com alavanca.	UNIDADE	475,00	25,500	12.112,50
010406	perfurador de papel de 02 furos p/ 50 fls perfurador de papel de 02 furos p/ 50 fls	UNIDADE	50,00	149,500	7.475,00
011636	BORRACHA DE DUAS CORES (AZUL E VERMELHO) TAMANHO: MÉ BORRACHA DE DUAS CORES (AZUL E VERMELHO) TAMANHO: MÉDIO	UNIDADE	40,00	2,550	102,00
011639	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA, CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR E TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO COM ESCRITA GROSSA, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	12,00	53,500	642,00
011640	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA VERMELHA CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR E TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO COM ESCRITA GROSSA, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	5,00	53,500	267,50
011641	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR E TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO COM ESCRITA GROSSA, CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	40,00	53,500	2.140,00
011652	PASTA SUSPENSAS PASTA SUSPENSAS, PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	14,00	181,000	2.534,00
011653	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UNIDADE	22,00	37,500	825,00
011654	CADERNO BROCHURA COSTURADO CADERNO BROCHURA COSTURADO, CAPA DURA, COR AZUL, TAMANHO: 200 X 275 MM C/ 48 FOLHAS	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
018892	BORRACHA BRANCA	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
018899	CARTOLINA AMARELO	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
018900	CARTOLINA AZUL	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
018901	CARTOLINA BRANCO	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
018902	CARTOLINA VERDE	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
018903	CARTOLINA VERMELHO	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
018912	ESTOJO DE PINCEIS (PONTA GROSSA) COM 6 UNIDADES	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
018918	FOLHA DE PAPEL CARMIM	UNIDADE	25,00	11,250	281,25
018919	FOLHA DE PAPEL CARTÃO	UNIDADE	25,00	9,900	247,50
018920	FOLHA EVA AMARELO	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
018922	FOLHA EVA AZUL	UNIDADE	25,00	9,300	232,50
018924	FOLHA EVA BRANCO	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
018926	FOLHA EVA PRETO	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
018928	FOLHA EVA VERDE	UNIDADE	25,00	9,300	232,50
018935	LIGA (ELÁSTICO EM LÁTEX) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20,00	11,500	230,00
018937	PAPEL A4 BRANCO, 75g, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	300,00	245,000	73.500,00
018938	PAPEL ALMAÇO	UNIDADE	25,00	110,000	2.750,00
019066	GRAMPEADOR 11,5 cm PARA 25 FOLHAS, PARA GRAMPOS DE 2	UNIDADE	17,00	35,000	595,00
019067	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6	UNIDADE	97,00	115,500	11.203,50
019068	GRAMPO PARA PASTA EM AÇO REVESTIDO	CAIXA	25,00	44,500	1.112,50
019069	TIPO TRILHO COM 80mm, CAIXA COM 50 UNIDADES LÁPIS PRETO COM GRAFITE Nº 02 FABRICADO EM MADEIRA COM CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO MEDINDO 7 mm X 175 mm, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	7,00	39,000	273,00
019070	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	50,00	22,500	1.125,00
019072	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	10,00	45,000	450,00
019074	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNIDADE	115,00	9,850	1.132,75
019075	PASTA L	UNIDADE	475,00	7,550	3.586,25
019077	PASTA PLÁSTICA 35mm COM ELÁSTICO (TRANSPARENTE)	UNIDADE	170,00	6,850	1.164,50
019083	GRAMPEADOR P/MADEIRA	UNIDADE	5,00	143,500	717,50
019090	REFIL PARA COLA QUENTE GRANDE CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	8,00	24,000	192,00
019091	REFIL PARA COLA QUENTE PEQUENO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	8,00	19,100	152,80
019094	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
019110	GRAMPEADOR GRANDE PARA MAIS DE 100 FOLHAS	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
019111	GRAMPO DE PLÁSTICO ENCADERNADOR P/PASTA TIPO TRILHO	PACOTE	30,00	25,500	765,00

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



019115	PACOTE COM 50 UNIDADES PERFURADOR DE PAPEL (GRANDE)	UNIDADE	10,00	198,000	1.980,00
019120	CANETA MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10,00	95,500	955,00
				VALOR GLOBAL R\$	159.603,20

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de Maio de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 159.603,20 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0606.041220008.2.004 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 111.686,35, Exercício 2022 Atividade 0910.201220008.2.178 Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.229,60, Exercício 2022 Atividade 1213.131220008.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.687,25.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual	$= 6\%$
------------	-------	---------------	------------------	---------------------------------	---------



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



- 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1.É eleito o Foro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 10 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

W3F VANZELER COMERCIO & SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 41.769.041/0001-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____